A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica revogada a Lei nº 392, de 9 de abril de 1996, que dispõe sobre denominação de vias e logradouros públicos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e um (12.06.2001).

◆

LEI Nº 670, DE 19 DE JUNHO DE 2001

"Institui o DIA DA COMUNIDADE PORTUGUESA,
no Município de São João da Boa Vista"

(Projeto de Lei nº22, Ver. Rudney Fracaro - PMDB)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica instituído, no Município de São João da Boa Vista, o **"DIA DA COMUNIDADE PORTUGUESA"**, a ser comemorado, anualmente, em 10 de junho.

ARTIGO 2º:- As comemorações alusivas a data, farão parte do calendário escolar, turístico e cultural do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 3º:- Caberá ao Chefe do Executivo elaborar o competente Decreto de regulamentação desta lei, no prazo de 45 dias, a contar da data de sua publicação.

ARTIGO 4º:- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 2.002.

ARTIGO 6º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e um (19.06.2001).

◆

LEI Nº 671, DE 21 DE JUNHO DE 2001

"Denomina de ESCOLA AMBIENTAL MAITAN o prédio existente no Bosque Municipal "GAVINO QUESSA"

(Projeto de Lei nº24. Ver. Marco Antonio de Souza - PT)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica denominado de ESCOLA AMBIENTAL MAITAN o prédio existente no Bosque Municipal "Gavino Quessa".

ARTIGO 2º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

ILSONDELSO BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e um (21.06.2001)

◆